

PROJETO DE LEI nº 09/89

CONCEDE REAJUSTE E REPOSIÇÃO SALARIAL
AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos - RS, -
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo Municipal, a conceder
REAJUSTE e REPOSIÇÃO SALARIAL aos quadros funcionais da Prefeitura Muni-
cipal, do regime estatutário, ativos e inativos, e regidos pela CLT, -
nos índices e datas a seguir discriminados.

- 1 - 15,00% (quinze por cento) de REAJUSTE SALARIAL, a título de ante-
cipação, a todas as categorias funcionais, a partir da data de -
1º/04/1989.
- 2 - REPOSIÇÃO SALARIAL, somente para o Magistério Público Municipal,
nos índices a seguir, de acordo com o seu Plano de Carreira.

<u>NÍVEIS:</u>	<u>ÍNDICE DE REPOSIÇÃO (defasagem)</u>
5	43,06%
4	43,21%
3	43,38%
2	43,46%
1	43,55%

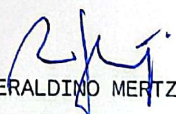
Níveis em extinção:

B	43,02%
C	30,59%
D	18,15%

A reposição salarial será concedida em três (3) parcelas iguais,
nas datas de 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 10 de abril de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal